



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

CNPJ 83.211.391/0001-10

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 225 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A, e a Lei Complementar Municipal nº. 1.779, de 26 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Bethania Soares de Castro – brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade (RG) nº. 3956247-PC/PA e regularmente inscrita no CPF nº. 831.592.072-34, residente e domiciliada à Rua Francisco Viana, nº. 63, Bairro Moisés, São Domingos do Araguaia – Estado do Pará, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de São Domingos do Araguaia.

Art. 2º O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município no DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar nº 123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A, § 1º - “ A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”

Art. 4º Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- Estruturar e coordenar o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas como principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- Coordenar a execução das atividades da Sala do Empreendedor;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Domingos do Araguaia – PA, 11 de outubro de 2022.

ELIZANE SOARES DA SILVA

PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

PUBLICADA EM 11 DE OUTUBRO DE 2022